

II CNT - 2025
SISTEMATIZAÇÃO OIT
PROPOSTAS DE CONSENSO

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	C-I-1	Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível, por órgão oficial dos governos. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	AL-I-4 AP-I-4 RR-I-4 TO-I-4	AL-I-4	Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível, por órgão oficial dos governos. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Publicidade de direitos
				AP-I-4	Orientar, explicar e dar publicidade sobre quais são os direitos coletivos e individuais e indisponíveis do trabalho, em linguagem simples e acessível, por meio eletrônico (sites, apps, redes sociais, etc), de forma que a sociedade tenha amplo conhecimento sobre tais direitos.	A proposta se refere ao conhecimento e a compreensão a sociedade (de trabalhadores e empregadores) sobre os direitos do trabalho	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Informação trabalhista
				RR-I-4	Publicidade de direitos coletivos e individuais – Criar um Portal Eletrônico em que sejam divulgadas informações que oriente, esclareça e divulgue os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	Hoje essas informações acontecem de maneira descentralizada. A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. É uma proposta que visa orientar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Linguagem acessível
				TO-I-4	Publicidade de direitos coletivos e individuais – Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas (coletivos, individuais e indisponíveis) em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Cidadania trabalhista; transparência.
I	C-I-2	Publicidade de direitos coletivos e individuais - Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos, redes sociais e na mídia em geral, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres. E garantir uma política de fortalecimento sindical e valorização das negociações coletivas por meio do aprimoramento, implantação e manutenção dos sistemas MEDIADOR e CNES, do Ministério do Trabalho e Emprego, responsáveis, respectivamente, pelo registro de negociações coletivas e de entidades sindicais.	PB-I-4	PB-I-4	Publicidade de direitos coletivos e individuais - Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos, redes sociais e na mídia em geral, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres. E garantir uma política de fortalecimento sindical e valorização das negociações coletivas por meio do aprimoramento, implantação e manutenção dos sistemas MEDIADOR e CNES, do Ministério do Trabalho e Emprego, responsáveis, respectivamente, pelo registro de negociações coletivas e de entidades sindicais.	Não apresentada.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	Política de Fortalecimento Sindical, Sistemas Mediador e CNES

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	C-I-3	Publicidade de direitos coletivos e individuais - Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — e previdenciário, em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres. Criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, bem como as de relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado e possuir ferramentas de busca eficientes.	CE-I-4	CE-I-4	Publicidade de direitos coletivos e individuais - Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — e previdenciário, em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres. Criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, bem como as de relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado e possuir ferramentas de busca eficientes.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil gera enorme insegurança jurídica e elevados custos. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios. A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho e previdenciário é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa também capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Portal nacional; consolidação normativa; transparência legal; legislação trabalhista; acesso público.
I	C-I-4	Fortalecer a atuação das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) com o intuito de ampliar a ação do Governo Federal nos estados, através do financiamento para manutenção e ampliação da estrutura física, realização de concursos públicos para o preenchimento do quadro de servidores, inclusive de nível médio. Promover ações de fronteira nos estados de divisa com outros países, promoção de cursos de capacitação aos servidores para atualização contínua dos conhecimentos, visando a melhoria contínua na prestação de serviços como um todo.	AM-I-4	AM-I-4	Fortalecer a atuação das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) com o intuito de ampliar a ação do Governo Federal nos estados, através do financiamento para manutenção e ampliação da estrutura física, realização de concursos públicos para o preenchimento do quadro de servidores, inclusive de nível médio. Promover ações de fronteira nos estados de divisa com outros países, promoção de cursos de capacitação aos servidores para atualização contínua dos conhecimentos, visando a melhoria contínua na prestação de serviços como um todo.	Nesse contexto, é essencial fortalecer as SRTE por meio de investimentos em infraestrutura, contratação de servidores qualificados e capacitação contínua. Isso permitirá ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços prestados, especialmente em regiões de fronteira, onde a presença do Estado é crucial para garantir direitos e promover o desenvolvimento econômico.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	SRTE; fortalecimento institucional; concursos públicos; capacidade estatal
I	C-I-5	Criar e manter, no Ministério do Trabalho e Emprego, um Observatório da Negociação Coletiva integrado a um Censo Trabalhista Digital, utilizando dados do Sistema Mediador, Gov.br e Carteira de Trabalho Digital para extrair, analisar e categorizar informações sobre as relações de trabalho no Brasil. O sistema deverá coletar e organizar, de forma estruturada e transparente, todos os acordos e convenções coletivas registrados, além de implantar censo periódico a partir de formulários na plataforma Gov.br/Carteira de Trabalho Digital, permitindo a classificação das relações de trabalho conforme sua dinâmica. Paralelamente, orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível, por meio de sites, aplicativos e redes sociais, assegurando que trabalhadores e empregadores tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	BA-I-4	BA-I-4	Criar e manter, no Ministério do Trabalho e Emprego, um Observatório da Negociação Coletiva integrado a um Censo Trabalhista Digital, utilizando dados do Sistema Mediador, Gov.br e Carteira de Trabalho Digital para extrair, analisar e categorizar informações sobre as relações de trabalho no Brasil. O sistema deverá coletar e organizar, de forma estruturada e transparente, todos os acordos e convenções coletivas registrados, além de implantar censo periódico a partir de formulários na plataforma Gov.br/Carteira de Trabalho Digital, permitindo a classificação das relações de trabalho conforme sua dinâmica. Paralelamente, orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem clara e acessível, por meio de sites, aplicativos e redes sociais, assegurando que trabalhadores e empregadores tenham pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	A Constituição Federal de 1988 consagra o trabalho como direito social e um marcador da dignidade da pessoa humana, impondo ao Estado o dever de promovê-lo e protegê-lo. Atualmente, a maior parte das estatísticas oficiais sobre o mercado de trabalho é baseada em dados prestados, em regra, pelos empregadores, excluindo o trabalhador, principal ator da relação de trabalho. O censo trabalhista digital realizado com o trabalhador permitirá mapear as relações de trabalho no Brasil, em todos os seus formatos e condições em que se concretizam, a fim de que o Estado implemente políticas públicas de proteção ao trabalhador. E o Observatório da Negociação Coletiva atuará como repositório estruturado para análises avançadas, permitindo a elaboração de estudos, relatórios, diagnósticos, tendências, desafios e boas práticas, garantindo transparência, acesso público qualificado aos dados e fortalecimento da negociação coletiva e das políticas públicas. A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Negociação coletiva; observatório; dados trabalhistas; sistemas digitais; transparência.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	C-I-6	Fortalecer os mecanismos de solução consensual de conflitos trabalhistas, com ênfase na mediação e conciliação no âmbito do MTE, por meio do aprimoramento da infraestrutura e capacitação técnica das equipes. Incentivar a inserção de cláusulas de mediação ou arbitragem nos instrumentos coletivos, priorizando o diálogo antes da judicialização. Elaborar guias de boas práticas negociais que promovam a cultura da cooperação e soluções inovadoras, assegurando a prevalência dos direitos e benefícios negociados coletivamente, inclusive no setor público. Ampliar a publicidade e o acesso às informações sobre direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem simples e acessível, por meios eletrônicos, fortalecendo o conhecimento, a prevenção de conflitos e o cumprimento da legislação.	GO-I-4 MA-I-4 RS-I-4	GO-I-4	Fortalecer os mecanismos de solução consensual de conflitos trabalhistas, com ênfase na mediação e conciliação no âmbito do MTE, por meio do aprimoramento da infraestrutura e capacitação técnica das equipes. Incentivar a inserção de cláusulas de mediação ou arbitragem nos instrumentos coletivos, priorizando o diálogo antes da judicialização. Elaborar guias de boas práticas negociais que promovam a cultura da cooperação e soluções inovadoras, assegurando a prevalência dos direitos e benefícios negociados coletivamente, inclusive no setor público. Ampliar a publicidade e o acesso às informações sobre direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem simples e acessível, por meios eletrônicos, fortalecendo o conhecimento, a prevenção de conflitos e o cumprimento da legislação.	Sem justificativa	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	Mediação; conciliação; prevenção de conflitos; negociação coletiva; cultura do diálogo.
				MA-I-4	Fortalecer os mecanismos de solução consensual de conflitos trabalhistas, com ênfase na mediação e conciliação no âmbito do MTE, por meio do aprimoramento da infraestrutura e capacitação técnica das equipes. Incentivar a inserção de cláusulas de mediação ou arbitragem nos instrumentos coletivos, priorizando o diálogo antes da judicialização. Elaborar guias de boas práticas negociais que promovam a cultura da cooperação e soluções inovadoras, assegurando a prevalência dos direitos e benefícios negociados coletivamente, inclusive no setor público. Ampliar a publicidade e o acesso às informações sobre direitos trabalhistas — coletivos, individuais e indisponíveis — em linguagem simples e acessível, por meios eletrônicos, fortalecendo o conhecimento, a prevenção de conflitos e o cumprimento da legislação.	Não apresentada.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	
				RS-I-4	Incentivo à adoção de mecanismos de Solução Consensual de Conflitos Coletivos através da mediação como via para a resolução de divergências sobre a interpretação ou aplicação das normas pactuadas, antes da judicialização.	Propõe-se a implementação da cultura de resolução de conflitos por meio da mediação, como política pública, visando auxiliar na resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva.	Adotada por consenso	Consenso	Consenso	
I	C-I-7	Recursos para a sustentabilidade – destinação de 30% dos fundos climáticos e fundo Amazônia para a criação da agenda Amazônica de trabalho decente, com o compromisso com a formalização do trabalho, fortalecimento da rede de proteção aos trabalhadores e Trabalhadoras, via representação dos trabalhadores e empregadores, promoção do trabalho decente, com investimentos efetivo em segurança e saúde no trabalho.	PA-I-4	PA-I-4	Recursos para a sustentabilidade – destinação de 30% dos fundos climáticos e fundo Amazônia para a criação da agenda Amazônica de trabalho decente, com o compromisso com a formalização do trabalho, fortalecimento da rede de proteção aos trabalhadores e Trabalhadoras, via representação dos trabalhadores e empregadores, promoção do trabalho decente, com investimentos efetivo em segurança e saúde no trabalho.	Por se tratar de um tema recorrente, que está em evidência Nacional atualmente no âmbito jurídico.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Trabalho decente; sustentabilidade; Fundo Amazônia; proteção social; saúde e segurança.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
I	C-I-8	Recompor com urgência, através de concursos públicos, o quadro de servidores da FUNDACENTRO, o qual se encontra hoje reduzido a níveis alarmantes, o que tem gerado o enfraquecimento progressivo da entidade. Que sejam feitos investimentos objetivando a total recuperação das instalações físicas do seu Centro Técnico Nacional (CTN) e das suas Unidades Descentralizadas, já que a maior parte das edificações se encontra em condições deploráveis. Com isso, espera-se adequar os respectivos espaços físicos da entidade às necessidades atuais da população, envolvendo inclusive a reabertura dos laboratórios especializados e bibliotecas da instituição. Que sejam criadas unidades da FUNDACENTRO nos estados onde a entidade ainda não se faz presente, sobretudo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.	PE-I-4	PE-I-4	Recompor com urgência, através de concursos públicos, o quadro de servidores da FUNDACENTRO, o qual se encontra hoje reduzido a níveis alarmantes, o que tem gerado o enfraquecimento progressivo da entidade. Que sejam feitos investimentos objetivando a total recuperação das instalações físicas do seu Centro Técnico Nacional (CTN) e das suas Unidades Descentralizadas, já que a maior parte das edificações se encontra em condições deploráveis. Com isso, espera-se adequar os respectivos espaços físicos da entidade às necessidades atuais da população, envolvendo inclusive a reabertura dos laboratórios especializados e bibliotecas da instituição. Que sejam criadas unidades da FUNDACENTRO nos estados onde a entidade ainda não se faz presente, sobretudo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.	A FUNDACENTRO tem por missão produzir e difundir conhecimentos voltados à Segurança e Saúde no Trabalho, é a única instituição governamental especializada nesse campo do conhecimento. Assim, desenvolve um papel fundamental na sociedade por meio dos seus estudos, pesquisas e ações educativas, contribuindo para minorar as causas dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho. Referência nacional e internacional quanto à avaliação e controle dos riscos nos ambientes de trabalho, a FUNDACENTRO está completando 60 anos de existência em 2026 e, dessa forma, sua atuação tem sido emblemática não apenas para a classe trabalhadora, como também para órgãos públicos e representações empresariais. O avanço da tecnologia e com as grandes mudanças que estão ocorrendo no mundo do trabalho, é indispensável que a entidade esteja cada vez mais preparada para contribuir com sua nobre missão para o emprego decente, seguro e saudável - enfim, para o desenvolvimento sustentável do país.	ADOTADA POR CONSENSO	CONSENSO	CONSENSO	FUNDACENTRO; saúde e segurança no trabalho; pesquisa; infraestrutura pública; concursos.
I	C-I-9	Será devida a cobrança de 01 (um) dia de trabalho para cada trabalhador(a), quando da pactuação de acordo e convenção coletiva de trabalho, sendo garantido o direito de oposição.	PI-I-4	PI-I-4	Será devida a cobrança de 01 (um) dia de trabalho para cada trabalhador(a), quando da pactuação de acordo e convenção coletiva de trabalho, sendo garantido o direito de oposição.	O esforço da entidade sindical laboral ocorre em busca de melhoria das condições de trabalho em acordos e convenções coletivas de trabalho, trazendo benefícios para todos(as) da categoria beneficiada.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	Contribuição negocial; acordo coletivo; convenção coletiva; direito de oposição.
I	C-I-10	Autonomia sindical e financiamento : Garantir o direito ao financiamento sindical, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelas categorias e incorporada aos acordos e convenções coletivas para entidades sindicais do segmento público e privado.	RO-I-4 SE-I-4	RO-I-4	Autonomia sindical e financiamento : Garantir o direito ao financiamento sindical, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelas categorias e incorporada aos acordos e convenções coletivas para entidades sindicais do segmento público e privado.	Não apresentada.	43	MAIORIA	Consenso	Financiamento sindical; autonomia sindical; assembleia; negociação coletiva; direito de oposição.
				SE-I-4	Garantir fonte de financiamento sindical laboral e patronal, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelas categorias e incorporada aos acordos e convenções coletivas, com garantia do direito à oposição.	A estruturação de um sistema de informações e dados que subsidie o processo negocial, garanta o direito ao financiamento sindical, por meio da contribuição assistencial ou negocial, definida democraticamente em assembleia pelos trabalhadores e incorporada aos acordos e convenções.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	
II	C-II-1	Promover uma política de qualificação profissional com governança/execução tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Estratégias de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.		AL-II-4	Promover uma política de qualificação profissional com governança/execução tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Estratégias de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um grave descasamento entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, um entrave à produtividade. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para as novas tecnologias. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	
				DF-II-4	Promover programas de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ou não ser associados ao seguro-desemprego, combinando atendimento psicossocial, orientação profissional e acompanhamento de trajetórias; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica, digital e demais demandas do mercado de trabalho.	O Brasil enfrenta um grave descasamento entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, um entrave à produtividade. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para novas tecnologias e demais setores do mercado de trabalho. Focar em diferentes públicos (jovens, idosos, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			AL-II-4 DF-II-4 ES-II-4 GO-II-4 RN-II-4 RR-II-4 TO-II-4	ES-II-4	Qualificação Profissional. Promover um programa de qualificação profissional e intermediação com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um grave descasamento entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, um entrave à produtividade. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para as novas tecnologias. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país. Avaliar a utilização de recursos públicos tais como: FAT, Sistema S, parcerias público e privadas entre outros.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	Qualificação profissional; requalificação; transição justa; governança tripartite; mudanças tecnológicas; setores em declínio.
				GO-II-4	Qualificação Profissional. Realizar avaliação sobre as políticas públicas existentes no campo da qualificação e da requalificação profissional, buscando identificar experiências bem-sucedidas e seus respectivos desafios. Assim, com base em tal avaliação, promover um programa de qualificação profissional e intermediação com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Ensino Médio e Superior; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um grave descasamento entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, um entrave à produtividade. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para as novas tecnologias. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país. Avaliar a utilização de recursos públicos tais como: FAT, Sistema S, parcerias público e privadas entre outro.	93	MAIORIA	Consenso	
				RN-II-4	Qualificação Profissional: promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos, com ênfase na formação em cidadania e direitos humanos: 1) Formação e qualificação dos jovens, alinhadas à demanda do mercado e justiça social; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um desafio entre a transição tecnológica, qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, entrave ao desenvolvimento produtivo, sustentável e socialmente justo. Um modelo de governança integrado entre governo, trabalhadores e empregadores, garantindo a formação necessária para a economia, inclusive a 4.0. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) criar um ecossistema de aprendizagem contínua, ampliando a competência essencial para o mercado de trabalho do país.	Adotada por consenso	CONSENSO	CONSENSO	
				RR-II-4	Qualificação Profissional: Promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas e/ou trabalhadores desalentados (que estão há anos fora do mercado de trabalho), especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para trabalhadores potencialmente atingidos entre jovens e adultos, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Programas de requalificação (reskilling) para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua (upskilling) para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um grave descasamento entre a qualificação da mão de obra e as necessidades da indústria, um entrave à produtividade. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para a indústria 4.0 e promove a valorização profissional. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
				TO-II-4	Qualificação Profissional – Promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Programas de requalificação (reskilling) para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua (upskilling) para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um grave descompasso entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para o setor produtivo. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	
II	C-II-2	Programa Nacional de Qualificação e Requalificação para Transição Justa com qualidade, alinhamento entre a teoria e a prática e adequado as necessidades locais, voltado prioritariamente para jovens, desempregados, trabalhadores de setores em transformação, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis. O objetivo é promover inclusão produtiva, reduzir desigualdades regionais e alinhar competências às demandas da sociedade	AC-II-1 MA-II-4	AC-II-1	Programa Nacional de Qualificação e Requalificação para Transição Justa com qualidade, alinhamento entre a teoria e a prática e adequado as necessidades locais, voltado prioritariamente para jovens, desempregados, trabalhadores de setores em transformação, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis. O objetivo é promover inclusão produtiva, reduzir desigualdades regionais e alinhar competências às demandas da sociedade	A transição para uma economia verde e digital é inevitável diante das mudanças climáticas, da automação e da revolução tecnológica. Para que ocorra de forma inclusiva e sustentável, é essencial garantir qualificação acessível e contínua para todas as pessoas. O Plano Nacional de Qualificação para a Transição Justa busca preparar jovens, desempregados e populações vulneráveis para os empregos do futuro, oferecendo cursos gratuitos e certificados em áreas verdes e digitais. Ao alinhar a formação profissional às demandas emergentes do mercado e às metas ambientais do país, promove inclusão produtiva, reduz desigualdades regionais e fortalece a competitividade nacional. Trata-se de uma ação estratégica para assegurar trabalho decente, oportunidades para todos e desenvolvimento econômico sustentável.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Inclusão produtiva; grupos vulneráveis; igualdade de oportunidades; transição justa; dignidade humana; justiça social.
				MA-II-4	Criar e implantar programa nacional de capacitação voltados ao público transversal (trabalhadores (as) desempregados (as), pessoas com deficiência, pessoas idosas, em vulnerabilidade socioeconômica, população LGBTQIAPN+, mulheres em igualdade de gênero e enfrentamento à violência, população negra e povos tradicionais - quilombolas, indígenas e ribeirinhos -, jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil e juventudes), priorizando as vítimas de trabalho análogo ao escravo, egressos do sistema socioeducativo e egressos do sistema penitenciário, no que tange o acesso a empregos decentes, seguros e protegidos, fomentando sua autonomia econômica e social. A iniciativa será complementada por apoio psicossocial e acompanhamento individualizado na busca por vagas, visando prevenir a reincidência da vulnerabilidade. Tal política pública reforça o compromisso com a dignidade humana, a justiça social e a promoção de oportunidades equitativas, consolidando a cidadania e a igualdade no trabalho.	A reinserção plena e digna do público transversal (trabalhadores (as) desempregados (as), pessoas com deficiência, pessoas idosas, em vulnerabilidade socioeconômica, população LGBTQIAPN+, mulheres em igualdade de gênero e enfrentamento à violência, população negras e povos tradicionais - quilombolas, indígenas e ribeirinhos -, jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil, juventudes), priorizando as vítimas de trabalho análogo ao escravo, egressos do sistema socioeducativo e egressos do sistema penitenciário, é um imperativo ético e social. Propomos um programa governamental robusto, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, focado na qualificação profissional dessas pessoas. Este programa oferecerá cursos adaptados às demandas do mercado de trabalho regional e às necessidades individuais dos egressos, com atenção especial às perspectivas de gênero, raça e deficiência.	80	MAIORIA	Consenso	
II	C-II-3	Promover qualificação e requalificação profissional continuada voltadas à transição justa (desenvolvimento sustentável, energias renováveis e trabalho decente), com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação, considerando as especificidades regionais.	AP-II-1	AP-II-1	Promover qualificação e requalificação profissional continuada voltadas à transição justa (desenvolvimento sustentável, energias renováveis e trabalho decente), com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação, considerando as especificidades regionais.	A transição para uma economia digital e verde exige novas competências, mas também ameaça postos de trabalho tradicionais. A transição justa visa garantir que trabalhadores em setores como indústria tradicional, agricultura (familiar, extrativista, extensiva etc), serviços analógicos tenham acesso à requalificação em áreas como tecnologia, sustentabilidade e serviços digitais. O programa deve ser articulado com o setor produtivo, sindicatos e instituições de ensino técnico, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e redução das desigualdades regionais. Além disso, contribui para a competitividade nacional ao alinhar a força de trabalho às demandas do futuro.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Transição justa; sustentabilidade; energias renováveis; trabalho decente; desenvolvimento regional.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	C-II-4	Criar um sistema nacional unificado e integrado com os sistemas de qualificação profissional (Institutos federais, Universidades e Sistema S) para a promoção de cursos de capacitação técnica e tecnológica que atendam às áreas de déficit de profissionais a partir de pesquisas de mercado de trabalho e empresas, atendendo às necessidades econômicas regionais.	AM-II-4	AM-II-4	Criar um sistema nacional unificado e integrado com os sistemas de qualificação profissional (Institutos federais, Universidades e Sistema S) para a promoção de cursos de capacitação técnica e tecnológica que atendam às áreas de déficit de profissionais a partir de pesquisas de mercado de trabalho e empresas, atendendo às necessidades econômicas regionais.	Esta proposta visa criar um ecossistema de qualificação profissional altamente responsivo às demandas do mercado. A colaboração multissetorial, envolvendo instituições de ensino técnico, superior e o setor privado, permitiria o co-desenvolvimento de currículos e programas que reflitam as necessidades reais das empresas e as tendências tecnológicas emergentes. A justificativa é que a articulação entre academia e indústria é essencial para reduzir o descompasso entre a oferta de formação e as exigências do mercado de trabalho. Ao garantir que os cursos sejam pertinentes e práticos, essa parceria aumenta significativamente a empregabilidade dos formandos e a competitividade das empresas, impulsionando a inovação e o desenvolvimento econômico de forma estratégica.	77	MAIORIA	consenso	Sistema nacional; integração institucional; qualificação técnica; Sistema S; educação profissional; mercado de trabalho.
II	C-II-5	Incentivo para a realização de instrumentos de cooperação firmados entre o Governo, Serviços Sociais, Sindicatos e Federações - Criação de programa de cooperação entre o Poder Público e as referidas entidades representativas, para apoio, financiamento e execução de projetos de qualificação profissional voltados à formação de profissionais estratégicos ao desenvolvimento econômico e social, sobretudo para os setores com déficit de mão de obra, bem como para jovens profissionais, com a possibilidade ou não de inclusão na previsão orçamentária do ente público ou outras formas de incentivos pertinentes.	CE-II-4	CE-II-4	Incentivo para a realização de instrumentos de cooperação firmados entre o Governo, Serviços Sociais, Sindicatos e Federações - Criação de programa de cooperação entre o Poder Público e as referidas entidades representativas, para apoio, financiamento e execução de projetos de qualificação profissional voltados à formação de profissionais estratégicos ao desenvolvimento econômico e social, sobretudo para os setores com déficit de mão de obra, bem como para jovens profissionais, com a possibilidade ou não de inclusão na previsão orçamentária do ente público ou outras formas de incentivos pertinentes.	O déficit de mão de obra em diversos setores, seja em decorrência da especificidade do serviço ou da falta de qualificação dos empregados vem aumentando de forma considerável, sobretudo em razão da evolução tecnológica, impactando diretamente nos direitos sociais e no desenvolvimento econômico do país. A proposta busca institucionalizar a cooperação entre Governo, Serviços Sociais, Sindicatos e Federações, com possibilidade ou não de previsão orçamentária do ente público para esta finalidade ou outras formas de incentivos pertinentes, para fomentar projetos de formação profissional em áreas estratégicas. Esta medida amplia oportunidades de trabalho para os empregados, fortalece a economia, assegura a continuidade de serviços essenciais à população, possibilita garantir a atuação estatal na qualificação dos trabalhadores, beneficiando, portanto, empregados, empregadores e o próprio Estado.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Cooperação institucional; financiamento; políticas públicas; qualificação estratégica; desenvolvimento econômico e social.
II	C-II-6	Aperfeiçoamento (Reciclagem) do Sistema Nacional de Emprego (SINE), tornando uma rede de sociedade civil, através de uma gestão integrada de intermediação de mão de obra, sob governança tripartite, alinhada às demandas reais do mercado de trabalho. Com a gestão tripartite, o alcance da qualificação será maior, ampliando sua atuação como articulador entre trabalhadores, empresas e entidades formadoras, promovendo encaminhamento eficiente para vagas formais e cursos de qualificação. Desta forma, a rede de formação garantirá transições mais seguras ao emprego formal por meio de mecanismos graduais de saída de programas sociais. Essa rede amplia capilarmente o acesso aos serviços de intermediação de mão de obra, levando oportunidades de emprego, qualificação e orientação profissional para territórios e populações abrangidas pelo Estado, possibilitando a participação das entidades na criação deste "comitê", promovendo, assim, um desenvolvimento local mais inclusivo e eficiente.	PR-II-4	PR-II-4	Aperfeiçoamento (Reciclagem) do Sistema Nacional de Emprego (SINE), tornando uma rede de sociedade civil, através de uma gestão integrada de intermediação de mão de obra, sob governança tripartite, alinhada às demandas reais do mercado de trabalho. Com a gestão tripartite, o alcance da qualificação será maior, ampliando sua atuação como articulador entre trabalhadores, empresas e entidades formadoras, promovendo encaminhamento eficiente para vagas formais e cursos de qualificação. Desta forma, a rede de formação garantirá transições mais seguras ao emprego formal por meio de mecanismos graduais de saída de programas sociais. Essa rede amplia capilarmente o acesso aos serviços de intermediação de mão de obra, levando oportunidades de emprego, qualificação e orientação profissional para territórios e populações abrangidas pelo Estado, possibilitando a participação das entidades na criação deste "comitê", promovendo, assim, um desenvolvimento local mais inclusivo e eficiente.	Os resultados de capacitação precisam alcançar um nível melhor, pois há pouca articulação com políticas públicas de assistência e os setores que podem medir os resultados. Uma governança tripartite forte melhora o direcionamento ao emprego formal, reduz a informalidade e aumenta a efetividade das ações de empregabilidade. A articulação com entidades formadoras e políticas de inclusão produtiva amplia oportunidades, diminui a "armadilha da pobreza" e assegura maior impacto no retorno ao mercado de trabalho.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	SINE; intermediação de mão de obra; emprego formal; governança tripartite; transições seguras; políticas de emprego.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
II	C-II-7	Criação de uma Comissão Regional Tripartite, incluindo instituições públicas e privadas dedicadas ao ensino técnico profissionalizante, vinculada ao PLANO NACIONAL DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, com a atribuição de elaborar diagnósticos sobre: Oferta pública e privada do ensino técnico;- Oferta pública e privada de ensino profissionalizante Com o escopo gerar os indicadores de 1) adesão, 2) evasão, 3) adequação territorial e 4) aproveitamento, propondo diretrizes de reestruturação, 5) Áreas de atuação com maior oferta de vagas de emprego e a relação com a taxa de egressos. A partir dos resultados promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Ensino Médio; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	RS-II-4	RS-II-4	Criação de uma Comissão Regional Tripartite, incluindo instituições públicas e privadas dedicadas ao ensino técnico profissionalizante, vinculada ao PLANO NACIONAL DE TRABALHO E INCLUSÃO PRODUTIVA, com a atribuição de elaborar diagnósticos sobre: Oferta pública e privada do ensino técnico;- Oferta pública e privada de ensino profissionalizante Com o escopo gerar os indicadores de 1) adesão, 2) evasão, 3) adequação territorial e 4) aproveitamento, propondo diretrizes de reestruturação, 5) Áreas de atuação com maior oferta de vagas de emprego e a relação com a taxa de egressos. A partir dos resultados promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Ensino Médio; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	Em um cenário de reindustrialização, transformação tecnológica e busca por trabalho digno, o Brasil ainda carece de uma política consistente para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de nível médio que garanta produtividade, competitividade e acesso às oportunidades. Dados oficiais mostram descompasso: apenas 11% dos estudantes do ensino médio estão na EPT, enquanto países da OCDE alcançam 42%. O estudo revela queda na oferta e na procura por cursos técnicos, limitando mobilidade social e capacidade produtiva. Defendemos ações articuladas para expansão, permanência e valorização da EPT, alinhando formação ao desenvolvimento industrial e à inclusão social, contribuindo para um futuro do trabalho inovador e inclusivo.	Adotada por consenso	Consenso	Consenso	Planejamento regional; diagnóstico; ensino técnico; governança tripartite; políticas territoriais de qualificação.
II	C-II-8	Instituir programa de fomento à inovação tecnológica e à qualificação profissional, mediante ações governamentais voltadas à capacitação contínua dos trabalhadores, definidas por conselho tripartite e paritário, especialmente nas atividades impactadas pela automação. Os cursos de qualificação deverão ser ofertados pelo poder público e operacionalizados por entidades reconhecidas por formação profissional.	SC-II-4	SC-II-4	Instituir programa de fomento à inovação tecnológica e à qualificação profissional, mediante ações governamentais voltadas à capacitação contínua dos trabalhadores, definidas por conselho tripartite e paritário, especialmente nas atividades impactadas pela automação. Os cursos de qualificação deverão ser ofertados pelo poder público e operacionalizados por entidades reconhecidas por formação profissional.	A rápida expansão da Inteligência Artificial – IA redefine o mercado de trabalho e exige novas estratégias para equilibrar inclusão e inovação. Os programas de capacitação da mão de obra precisam estar alinhados às perspectivas de desenvolvimento profissional do trabalhador, às novas demandas do mundo e do futuro do trabalho, abstendo-se de impor obstáculos à automação, o que afetaria a competitividade no mercado globalizado. O conselho tripartite e paritário estabelecerá diretrizes para a oferta de formações aderentes às necessidades da sociedade.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Inovação tecnológica; automação; capacitação contínua; produtividade; conselho tripartite.
II	C-II-9	Estabelecer parceria tripartite, entre Trabalhadores e Trabalhadoras (DIEESE), Empregadores e Governo, para criar Observatório Estadual Permanente do Trabalho, podendo ser realizadas parcerias com outros entes, expandindo a coleta dos dados e ampliando o panorama do trabalho em Sergipe.	SE-II-4	SE-II-4	Estabelecer parceria tripartite, entre Trabalhadores e Trabalhadoras (DIEESE), Empregadores e Governo, para criar Observatório Estadual Permanente do Trabalho, podendo ser realizadas parcerias com outros entes, expandindo a coleta dos dados e ampliando o panorama do trabalho em Sergipe.	A partir de demandas recebidas do poder público e de outros atores sociais, organizar de forma tripartite entre Trabalhadores e Trabalhadoras (DIEESE), Empregadores e Governo o Observatório Estadual Permanente do Trabalho, um serviço para buscar e produzir informações e análises que subsidiem a ação de todos os que participam da gestão das políticas públicas.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	Observatório do trabalho; dados e indicadores; monitoramento; políticas públicas; mercado de trabalho.
III	C-III-1	Fomentação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados com participação dos três setores: Empregador, Trabalhador e Governo. A proposta defende a fomentação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados das políticas de emprego com a participação dos três setores. Esse sistema deve ter ramificações estaduais e municipais, atendendo as necessidades e peculiaridades de cada região. Essa estrutura fortalece a articulação entre União, Estados e Municípios, promovendo políticas mais assertivas.		AC-III-4	Fomentação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados com participação dos três setores: Empregador, Trabalhador e Governo. A proposta defende a fomentação de um sistema de monitoramento e avaliação de resultados das políticas de emprego com a participação dos três setores. Esse sistema deve ter ramificações estaduais e municipais, atendendo as necessidades e peculiaridades de cada região. Essa estrutura fortalece a articulação entre União, Estados e Municípios, promovendo políticas mais assertivas.	Não apresentada.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			AC-III-4 RS-III-4	RS-III-4	Propõe-se implantar um Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A) para todas as políticas públicas de trabalho, emprego e renda. O sistema deve se basear na gestão por evidências, exigindo Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia a cada nova política e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para medir sua efetividade. A execução e o monitoramento deste modelo devem ocorrer por meio de uma governança tripartite, com a utilização de recursos do FAT, que devem observar as particularidades locais e regionais, a qualidade do emprego, a sustentabilidade da renda e o impacto na redução das desigualdades, utilizando a ciência de dados para análises preditivas e ajustes em tempo real. Para tanto, deve-se garantir a capacidade institucional do MTE para acompanhar e analisar as transformações no mundo do trabalho, avaliar seus impactos nas políticas públicas e identificar os desafios que demandam mudanças e aprimoramentos, assegurando a atuação de forma proativa, estratégica e permanente.	Não foi apresentada justificativa.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Monitoramento e avaliação; governança tripartite; políticas públicas; evidências; descentralização; emprego e renda.
III	C-III-2	Propor um projeto de reindustrialização, buscando aumentar sua complexidade tecnológica, com promoção do trabalho decente.	AL-III-4	AL-III-4	Propor um projeto de reindustrialização, buscando aumentar sua complexidade tecnológica, com promoção do trabalho decente.	O Brasil tem passado por um período de forte desindustrialização, fato este que deve ser revertido, pois as indústrias têm condições de gerar empregos dignos e criar riqueza efetiva para o país. Mas não basta novas indústrias, mas indústrias com complexidade tecnológica, pois elas são capazes de propiciar o progresso, encadeado com os demais setores produtivos, que a sociedade brasileira precisa.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Reindustrialização; desenvolvimento produtivo; inovação; complexidade tecnológica; trabalho decente.
III	C-III-3	Fortalecer o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como coordenador do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda (SPTER), assegurando a oferta de formação profissional, intermediação de mão de obra, seguro-desemprego; a promoção da transição escola/trabalho para jovens; o combate a acidentes e doenças ocupacionais; a fiscalização do trabalho e a garantia da aplicação dos direitos trabalhistas e previdenciários; além do enfrentamento às fraudes trabalhistas, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão. Para garantir a continuidade e a eficácia dessas ações, é indispensável a realização periódica de concursos públicos para auditores fiscais do trabalho e demais servidores administrativos, de modo a repor cargos vagos e fortalecer a estrutura institucional. Criar e manter capacidade institucional para acompanhar e analisar as transformações no mundo do trabalho, avaliar seus impactos nas políticas públicas e identificar os desafios que demandam mudanças e aprimoramentos, assegurando que o MTE atue de forma proativa, estratégica e permanente na defesa dos direitos da classe trabalhadora.	AM-III-4 BA-III-4	AM-III-4	Fortalecer o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como coordenador do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda (SPTER), assegurando a oferta de formação profissional, intermediação de mão de obra, seguro-desemprego; a promoção da transição escola/trabalho para jovens; o combate a acidentes e doenças ocupacionais; a fiscalização do trabalho e a garantia da aplicação dos direitos trabalhistas e previdenciários; além do enfrentamento às fraudes trabalhistas, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão. Para garantir a continuidade e a eficácia dessas ações, é indispensável a realização periódica de concursos públicos para auditores fiscais do trabalho e demais servidores administrativos, de modo a repor cargos vagos e fortalecer a estrutura institucional. Criar e manter capacidade institucional para acompanhar e analisar as transformações no mundo do trabalho, avaliar seus impactos nas políticas públicas e identificar os desafios que demandam mudanças e aprimoramentos, assegurando que o MTE atue de forma proativa, estratégica e permanente na defesa dos direitos da classe trabalhadora.	Para criar um ambiente propício à geração de empregos, otimizar os processos internos focando na excelência operacional e na entrega de valor, fortalecer parcerias estratégicas como com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a economia solidária, além de investir em políticas de qualificação e segurança para os trabalhadores.	90	MAIORIA	Consenso	MTE; SPTER; capacidade estatal; concursos públicos; fiscalização do

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
			MA-III-4	BA-III-4	Recompor e fortalecer a estrutura física, de pessoal (servidores administrativos e da Inspeção do Trabalho) e tecnológica das unidades do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, incluindo a realização de concurso público para servidores administrativos e a nomeação e adequação do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho, mediante modernização administrativa, técnica e orçamentária necessária. Bem como criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais pertinentes às relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma, ser atualizado em tempo real e possuir ferramentas de busca eficientes, seguindo o modelo de consolidação já iniciado pelo Decreto 10.854/2021.	Qualquer política para garantir trabalho digno, seguro e saudável, passa necessariamente pelo aparelhamento do Estado brasileiro, através da reestruturação do Ministério do Trabalho. O Brasil ainda ostenta números alarmantes no mundo do trabalho. O desmonte da Inspeção do trabalho reduziu a amostra de empresas fiscalizadas de 17% para 3% ao longo de 20 anos. Sendo assim, é necessária a convocação imediata dos aprovados no CNU e recomposição permanente do quadro de AFT, conforme OIT e IPEA. A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	modernização do trabalho; direitos trabalhistas.
				MA-III-4	Implantar um serviço público de qualidade, com o Poder Público ampliando a contratação de servidores públicos concursados e estáveis em todas as áreas de implementação dos direitos sociais previstos constitucionalmente (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer e segurança) e nas atividades típicas de Estado.	Necessidade do Estado assumir o seu papel de garantidor dos direitos sociais, bem como de fortalecer atividades típicas de Estado.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	
III	C-III-4	Preservar o caráter finalístico e a autonomia financeira do FAT assegurando que seus recursos não sejam utilizados para custeio previdenciário ou despesas estranhas à sua natureza legal, reestabelecendo a integridade do orçamento do FAT, garantindo que os recursos recolhidos das contribuições sobre o PIS/PASEP sejam aplicados exclusivamente nas políticas de trabalho e emprego; Fortalecer o controle social e a transparência sobre a execução orçamentária do FAT, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat); Impedir o contingenciamento orçamentário dos recursos do FAT, preservando seu papel estratégico no enfrentamento do desemprego e na promoção do desenvolvimento produtivo nacional.	MS-III-4 MS-III-4 PR-III-4	MS-III-4	Preservar o caráter finalístico e a autonomia financeira do FAT assegurando que seus recursos não sejam utilizados para custeio previdenciário ou despesas estranhas à sua natureza legal, reestabelecendo a integridade do orçamento do FAT, garantindo que os recursos recolhidos das contribuições sobre o PIS/PASEP sejam aplicados exclusivamente nas políticas de trabalho e emprego; Fortalecer o controle social e a transparência sobre a execução orçamentária do FAT, por meio do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat); Impedir o contingenciamento orçamentário dos recursos do FAT, preservando seu papel estratégico no enfrentamento do desemprego e na promoção do desenvolvimento produtivo nacional.	Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um instrumento essencial de proteção social e de estímulo à geração de emprego e renda. Sua utilização deve permanecer restrita às finalidades previstas em lei — pagamento do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e financiamento de políticas de qualificação e intermediação de mão de obra. O uso indevido de seus recursos compromete a efetividade das ações de trabalho e o equilíbrio do mercado laboral. Preservar a destinação original do FAT é garantir a sustentabilidade das políticas públicas voltadas ao trabalhador.	53	MAIORIA	CONSENSO	FAT; fundos constitucionais; financiamento público; controle social; orçamento; políticas de emprego.
				PR-III-4	Monitoramento FAT. Implantar sistema nacional de monitoramento e avaliação das políticas financiadas pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), estruturado em governança tripartite. O sistema deve utilizar metodologia baseada em evidências, com análise prévia dos impactos de cada política e avaliação periódica de seus resultados, observando as particularidades regionais. Essa estrutura deve assegurar que a aplicação dos recursos do FAT seja transparente, eficiente e orientada a programas que contribuam efetivamente para geração de emprego, qualificação, reabilitação profissional e melhoria da renda. É fundamental evitar que recursos dos Fundos sejam drenados para ações que não fazem parte de suas atribuições e finalidades, para garantir a eficácia necessária frente aos desafios atuais do mundo do trabalho, como no caso de recursos do FAT que tem financiado a previdência social. É necessário também diversificar as fontes de financiamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).	Historicamente, a alocação dos recursos do FAT carece de instrumentos que comprovem sua efetividade na promoção do emprego e da qualificação profissional. A criação de um sistema de monitoramento e avaliação permite mensurar resultados, corrigir distorções e fortalecer a gestão responsável dos recursos. A participação tripartite garante legitimidade, articulação federativa e alinhamento às necessidades reais do mercado de trabalho, assegurando que o FAT cumpra sua função essencial no apoio às políticas públicas de emprego e renda.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	C-III-5	Ampliar o acesso ao Fundos Constitucionais: Fundo Amazônico, FDA (Fundo de Desenvolvimento da Amazonia) FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste), FCO (Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste) e FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte), por meio da desburocratização na utilização dos recursos, de forma a possibilitar o financiamento das propostas apresentadas pelas bancadas no subtema III - políticas públicas do emprego, trabalho e renda.	AP-III-4	AP-III-4	Ampliar o acesso ao Fundos Constitucionais: Fundo Amazônico, FDA (Fundo de Desenvolvimento da Amazonia) FNE (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste), FCO (Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste) e FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte), por meio da desburocratização na utilização dos recursos, de forma a possibilitar o financiamento das propostas apresentadas pelas bancadas no subtema III - políticas públicas do emprego, trabalho e renda.	Atualmente, os fundos nacionais possuem grandes somas de recursos econômicos. Existem inúmeros entraves burocráticos para a devida utilização destes recursos que não estão atingindo os objetivos para os quais foram criados. A facilitação do acesso garantirá a execução das propostas do subtema III.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	
III	C-III-6	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias: criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às políticas de trabalho, emprego e renda, bem como as relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), e ser atualizado em tempo real, bem como possuir ferramentas de busca eficientes.	DF-III-4 GO-III-4 MT-III-4 PI-III-4 PE-III-4 RR-III-4 SP-III-4 TO-III-4	DF-III-4	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias: criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às políticas de trabalho, emprego e renda, bem como as relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), e ser atualizado em tempo real, bem como possuir ferramentas de busca eficientes.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	54	MAIORIA	Consenso	
				GO-III-4	Criar uma ferramenta eletrônica dentro do portal gov.br, por meio do poder executivo federal, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias, demais documentos públicos.) pertinentes as políticas públicas de emprego, trabalho e renda, bem como as de relações de trabalho, segurança e saúde no trabalho e previdência. A ferramenta deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada, etc.), ser atualizada e possuir mecanismos de busca eficientes, respeitada a LGPD.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica, elevados custos de conformidade para as empresas e dificuldade de acesso de informações aos trabalhadores. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade, reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes e promove a acessibilidade de direitos e garantias.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	
				MT-III-4	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias - criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado em tempo real e possuir ferramentas de busca eficientes, seguindo o modelo de consolidação já iniciado pelo Decreto 10.854/2021.	a complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	Adotada por consenso	CONSENSO	CONSENSO	
				PI-III-4	Publicidade de Políticas Públicas Trabalhistas e Previdenciárias - criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes as Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, bem como as de relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado e possuir ferramentas de busca eficientes.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas e trabalhadores. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	Adotada por Consenso	CONSENSO	CONSENSO	
				PE-III-4	Criar UMA FERRAMENTA ELETRÔNICA DENTRO DO PORTAL GOV.BR, POR MEIO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, de caráter oficial e acesso público, para consolidar(AGRUPAR, UNIFICAR) todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias, DEMAIS DOCUMENTOS PUBLICOS.) pertinentes as Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, bem como as de relações de trabalho, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO e previdência. A FERRAMENTA deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada, etc.), ser atualizada e possuir MECANISMOS de busca eficientes, RESPEITADA A LGPD.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	ADOTADA POR CONSENSO	CONSENSO	CONSENSO	Transparência normativa; portal eletrônico; legislação trabalhista; previdência; acesso à informação; LGPD.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
				RR-III-4	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias - criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado em tempo real e possuir ferramentas de busca eficientes, seguindo o modelo de consolidação já iniciado pelo Decreto 10.854/2021.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas e/ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	
				SP-III-4	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias: criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado em tempo real e possuir ferramentas de busca eficientes, seguindo o modelo de consolidação já iniciado pelo Decreto 10.854/2021.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme insegurança jurídica e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação, aumenta a previsibilidade e reduz os riscos de litígios decorrentes da aplicação de regras desatualizadas ou conflitantes. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	201	MAIORIA	Consenso	
				TO-III-4	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias - criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado em tempo real e possuir ferramentas de busca eficientes, seguindo o modelo de consolidação já iniciado pelo Decreto 10.854/2021.	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme dificuldade de acesso à informação e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação e aumenta a previsibilidade. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	52	AMPLA MAIORIA	Consenso	
III	C-III-7	Inclusão, como tema transversal, de noções de Educação em Saúde e Segurança do Trabalho no Currículo Escolar - Instituir a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos sobre Saúde e Segurança do Trabalho (SST), na grade curricular da educação básica, abrangendo escolas públicas e privadas. Esses conteúdos devem ser integrados de forma transversal às disciplinas já existentes, garantindo que crianças e jovens aprendam desde cedo sobre prevenção de acidentes, condições seguras no ambiente de trabalho e direitos do trabalhador. A implementação deverá ser acompanhada por capacitação específica para os professores e adaptada à realidade sociocultural de cada região.	CE-III-4	CE-III-4	Inclusão, como tema transversal, de noções de Educação em Saúde e Segurança do Trabalho no Currículo Escolar - Instituir a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos sobre Saúde e Segurança do Trabalho (SST), na grade curricular da educação básica, abrangendo escolas públicas e privadas. Esses conteúdos devem ser integrados de forma transversal às disciplinas já existentes, garantindo que crianças e jovens aprendam desde cedo sobre prevenção de acidentes, condições seguras no ambiente de trabalho e direitos do trabalhador. A implementação deverá ser acompanhada por capacitação específica para os professores e adaptada à realidade sociocultural de cada região.	Segundo dados do Observatório Digital de Segurança e Saúde no Trabalho, de 2012 a 2021, foram registrados 4,5 milhões de acidentes de trabalho no país, com 18.358 óbitos. Já em 2022 houve 392,6 mil notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinam), sendo que 72,7% delas se referiram à acidentes graves, assim entendidos os casos que resultam em morte, mutilações ou que ocorrem com menores de dezoito anos. Não se pretende oferecer uma formação aprofundada no nível da educação básica, mas transmitir conhecimentos — de forma contextualizada, crítica e prática — sobre aquilo que a sociedade, por meio de suas leis e demais normas, considera adequado ou esperado em relação à segurança e à saúde no ambiente de trabalho. Esta medida contribuirá para a criação de uma cultura de prevenção, reduzindo riscos futuros. Ensinar os conceitos de SST nas escolas favorece o fortalecimento da cidadania e promove maior responsabilidade coletiva.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Educação básica; SST; prevenção de acidentes; direitos do trabalhador; formação cidadã.
III	C-III-8	Criação do Portal da Transparência dos Recursos do FAT e FGTS, que permita à sociedade civil fiscalizar todo o processo de alocação dos recursos advindos destes fundos, expondo os dados do Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), que contará com Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).	PA-III-4	PA-III-4	Criação do Portal da Transparência dos Recursos do FAT e FGTS, que permita à sociedade civil fiscalizar todo o processo de alocação dos recursos advindos destes fundos, expondo os dados do Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), que contará com Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).	A criação do Portal da Transparência visa centralizar as informações relativas aos recursos do FAT e do FGTS, a fim de assegurar a todos a plena verificação da aplicação dos recursos, fortalecendo a utilização de forma sustentável e com responsabilidade, evitando desperdícios e desvios de recursos públicos com políticas sem comprovação de resultados, assegurando o controle social e garantindo a gestão pública.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Transparência; FAT; FGTS; controle social; avaliação regulatória; dados públicos.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
III	C-III-9	Propõe-se a criação do Fundo de Microcrédito Produtivo e Inclusivo, com gestão compartilhada entre União, Estado e municípios, visando financiar iniciativas de pequeno porte e empreendimentos populares que promovam ocupação e renda sustentável. O Fundo atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), Salas do Empreendedor, programas de qualificação profissional e incubadoras municipais, oferecendo crédito orientado, capacitação técnica e acompanhamento aos beneficiários. A proposta prevê parcerias com universidades, federações de comércio e indústria e entidades do sistema "S" (SENAI, SENAC, SEBRAE), priorizando arranjos produtivos locais e segmentos com potencial de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e ao combate à informalidade.	RJ-III-4 PB-III-4	RJ-III-4	Criar com recursos do FAT ou fundos de organismos nacionais ou internacionais, programa de inclusão produtiva pela IMO, QSP e fomento ao empreendedorismo e quando possível auxílio financeiro temporário para trabalhadores de ocupações comprovadamente em retração ou extinção, para trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão, identificados pela SRTb MTE, para mulheres vítimas de violência e demais públicos citados como prioritários nos termos da Lei 13.667. Os critérios para recebimento do recurso e a fiscalização serão desenvolvidos e geridos por comissão tripartite implementada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em cada Estado através de suas Superintendências.	Alguns grupos em comprovada condição de vulnerabilidade, social e ou risco grave iminente, os quais inclusive a previsão legal de Amparo ou prioridade, têm necessidades e condições de competitividade diferenciadas. Nesse sentido, É urgente a criação de um estudo e implementação de ações que garantam condições de uma ágil reinserção social e produtiva e provisão de autonomia financeira, Por ações de qualificação, recolocação no mercado de trabalho, ou preparação para O trabalho autogestionado / empreendedorismo.	Adotada por Consenso	Consenso	Consenso	Microcrédito; inclusão produtiva; economia local; empreendedorismo popular; combate à informalidade.
				PB-III-4	Propõe-se a criação do Fundo de Microcrédito Produtivo e Inclusivo, com gestão compartilhada entre União, Estado e municípios, visando financiar iniciativas de pequeno porte e empreendimentos populares que promovam ocupação e renda sustentável. O Fundo atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), Salas do Empreendedor, programas de qualificação profissional e incubadoras municipais, oferecendo crédito orientado, capacitação técnica e acompanhamento aos beneficiários. A proposta prevê parcerias com universidades, federações de comércio e indústria e entidades do sistema "S" (SENAI, SENAC, SEBRAE), priorizando arranjos produtivos locais e segmentos com potencial de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e ao combate à informalidade.	A informalidade e a vulnerabilidade ocupacional ainda afetam grande parte da população economicamente ativa, exigindo soluções integradas que aliem crédito, capacitação e apoio técnico. O Fundo de Microcrédito visa preencher essa lacuna, promovendo inclusão produtiva e redução das desigualdades socioeconômicas. Destina-se a trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, mulheres chefes de família, jovens em busca do primeiro emprego, pessoas com deficiência e beneficiários de programas sociais. As fontes de financiamento possíveis seriam: recursos do FAT, parcerias com bancos públicos e cooperativas de crédito, contrapartidas municipais e emendas parlamentares. Essa política impulsionará economias locais, estimulará o empreendedorismo popular e promoverá emprego digno e geração de renda, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 8 e 10) da Agenda 2030 da ONU.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	
III	C-III-10	Criar auxílio financeiro de transição para trabalhadores de profissões em extinção ou impactadas por tecnologia verde. O benefício será condicionado à matrícula em cursos de requalificação e participação em programas de recolocação profissional. Implementar sistema de monitoramento para avaliar impacto e efetividade. Financiar a iniciativa com fundos estaduais, buscando cooperação com recursos federais ou internacionais para ampliar alcance e sustentabilidade.	RO-III-4	RO-III-4	Criar auxílio financeiro de transição para trabalhadores de profissões em extinção ou impactadas por tecnologia verde. O benefício será condicionado à matrícula em cursos de requalificação e participação em programas de recolocação profissional. Implementar sistema de monitoramento para avaliar impacto e efetividade. Financiar a iniciativa com fundos estaduais, buscando cooperação com recursos federais ou internacionais para ampliar alcance e sustentabilidade.	A automação e mudanças tecnológicas eliminam profissões, gerando desemprego estrutural. O auxílio oferecerá segurança econômica e garante que trabalhadores se qualifiquem e se recoliquem. É Diferente de medidas assistenciais, cria capital humano estratégico, alinhando mão de obra aos setores em crescimento. Monitoramento contínuo assegura eficácia e responsabilidade fiscal.	60	AMPLA MAIORIA	Consenso	Transição justa; proteção social; requalificação; tecnologia verde; recolocação profissional.
III	C-III-11	Instituir o Programa Nacional de Formação Continuada, implementado por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), governos estaduais e municipais, universidades públicas, o Sistema S e organizações do terceiro setor, voltado à capacitação permanente de gestores públicos, conselheiros tripartites e representantes da sociedade civil responsáveis pela execução, controle e avaliação dos fundos de emprego, trabalho e renda. O programa será financiado pelo FAT e objetivará padronizar metodologias de gestão, integrar observatórios do trabalho e compartilhar dados sobre políticas de emprego, intermediação e qualificação profissional, assegurando transparência, coerência metodológica e integridade na aplicação dos recursos públicos.	SE-III-4	SE-III-4	Instituir o Programa Nacional de Formação Continuada, implementado por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), governos estaduais e municipais, universidades públicas, o Sistema S e organizações do terceiro setor, voltado à capacitação permanente de gestores públicos, conselheiros tripartites e representantes da sociedade civil responsáveis pela execução, controle e avaliação dos fundos de emprego, trabalho e renda. O programa será financiado pelo FAT e objetivará padronizar metodologias de gestão, integrar observatórios do trabalho e compartilhar dados sobre políticas de emprego, intermediação e qualificação profissional, assegurando transparência, coerência metodológica e integridade na aplicação dos recursos públicos.	A rotatividade de equipes, a falta de capacitação técnica local e a ausência de padronização na gestão dos recursos comprometem a efetividade das políticas públicas de trabalho e renda. A cooperação interinstitucional amplia a capacidade técnica de gestores e conselheiros, fortalece o controle social, reduz assimetrias regionais e promove uma gestão pública qualificada, ética e participativa, envolvendo o terceiro setor como parceiro estratégico na execução das políticas e no fortalecimento do Trabalho Decente e da Transição Justa.	42	MAIORIA	Consenso	Formação continuada; governança pública; conselhos tripartites; gestão de políticas; capacitação institucional.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	C-IV-1	Redução da jornada de trabalho semanal de 44 horas para 36 horas e concessão de licença para tratamento de saúde fora de domicílio, em caso de doença em criança e/ou adolescente, para um dos genitores, com financiamento integral pela seguridade social e incentivo fiscal na contratação paritária nas empresas, para aumento do número de mulheres, pessoas LGBTQIA +, indígenas e idosos no mercado de trabalho	AC-IV-4	AC-IV-4	Redução da jornada de trabalho semanal de 44 horas para 36 horas e concessão de licença para tratamento de saúde fora de domicílio, em caso de doença em criança e/ou adolescente, para um dos genitores, com financiamento integral pela seguridade social e incentivo fiscal na contratação paritária nas empresas, para aumento do número de mulheres, pessoas LGBTQIA +, indígenas e idosos no mercado de trabalho	A proposta visa modernizar a legislação trabalhista, promovendo maior bem-estar e equidade social.A redução da jornada de 44h para 36h eleva a qualidade de vida, reduz o stress e a fadiga, o que tende a aumentar a produtividade e diminuir o absenteísmo. A licença para tratamento de saúde de filhos reconhece a necessidade de cuidado familiar em momentos críticos, combatendo a dupla jornada e o impacto financeiro da doença, especialmente sobre as mulheres.A licença para tratamento de saúde de filhos reconhece a necessidade de cuidado familiar em momentos críticos, combatendo a dupla jornada e o impacto financeiro da doença, especialmente sobre as mulheres. O financiamento pela seguridade social e os incentivos fiscais para contratação paritária são essenciais para ampliar a participação no mercado de trabalho de grupos historicamente sub-representados: mulheres, pessoas LGBTQIA+, indígenas e idosos. Isso enriquece o ambiente corporativo com diversidade de talentos e perspectivas, impulsionando a inovação e a competitividade nacional.A medida gera uma economia social e de saúde a longo prazo, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais humano e inclusivo	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Redução da jornada; conciliação trabalho-família; inclusão; igualdade de oportunidades; seguridade social.
IV	C-IV-2	A modernização e ampliação da oferta de vagas nas redes do Sistema Nacional de Emprego (SINE) constituem pilar essencial para a construção de um mercado de trabalho mais inclusivo e dinâmico. Propomos a reestruturação do SINE para incorporar ativamente categorias de vagas atualmente não contempladas, abrangendo desde posições de alta qualificação técnica e superior até oportunidades em setores inovadores e para segmentos da população com demandas específicas, como pessoas com deficiência e grupos étnico-raciais.	AM-IV-4 CE-IV-4	AM-IV-4	A modernização e ampliação da oferta de vagas nas redes do Sistema Nacional de Emprego (SINE) constituem pilar essencial para a construção de um mercado de trabalho mais inclusivo e dinâmico. Propomos a reestruturação do SINE para incorporar ativamente categorias de vagas atualmente não contempladas, abrangendo desde posições de alta qualificação técnica e superior até oportunidades em setores inovadores e para segmentos da população com demandas específicas, como pessoas com deficiência e grupos étnico-raciais.	Essa iniciativa visa otimizar a intermediação de mão de obra, reduzindo o descasamento entre a oferta e a demanda, e promovendo a equidade no acesso ao emprego. Através de parcerias estratégicas com empresas e investimentos em plataformas tecnológicas que utilizem análise de dados, o SINE se tornará um instrumento mais robusto de políticas públicas para o trabalho, fomentando a formalização, a diversidade e a valorização do capital humano nacional, em alinhamento com os princípios de promoção da igualdade.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	SINE; intermediação de mão de obra; inclusão produtiva; dados e perfis profissionais; políticas ativas de emprego.
				CE-IV-4	Inovação e Proteção dos Trabalhadores – Propõe-se o fortalecimento da ferramenta Intermediação de mão de obra, atrelada ao sistema público de emprego, baseada em sistemas de análise de dados, objetivando a proteção e inclusão produtiva dos trabalhadores, centralizando as vagas ofertadas no mercado, identificando perfis profissionais e sugerindo aos trabalhadores as oportunidades e indicando aos empregadores candidatos aderentes às vagas ofertadas. A solução irá confrontar informações e bases de dados, permitindo ao governo identificar grupos que necessitam de qualificação e de proteção, seja por estarem desatualizados, seja por atuarem em ocupações em extinção devido à evolução tecnológica. A resposta aos impactos da tecnologia no emprego e nas novas formas de trabalho deve priorizar a requalificação e atualização profissional, especialmente por meio de parcerias público-privada e/ou entidades sindicais, assegurando aos trabalhadores as competências exigidas pelo novo cenário.	A tecnologia possui potencial para transformar setores e gerar novas oportunidades. O desafio é capacitar trabalhadores possibilitando que se adaptem às novas dinâmicas. Investimentos em qualificação profissional, alinhados às demandas do setor produtivo e às novas formas de trabalho, constituem a estratégia mais eficaz para promover inclusão produtiva e assegurar que os benefícios da inovação tecnológica alcancem toda a sociedade. A ferramenta aprimorará os processos de trabalho, fortalecerá a proteção social e orientará políticas públicas de qualificação profissional. Ainda, facilitará a identificação de vagas deficitárias de mão de obra e de ocupações em descontinuidade, otimizando o direcionamento dos investimentos públicos e de parcerias público-privadas ou com entidades sindicais. Busca-se viabilizar a transição e a integração de trabalhadores cujas atividades estejam ameaçadas pela automação ou digitalização, direcionando-os para novas funções alinhadas às demandas do mercado.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	C-IV-3	Criação de um Programa Nacional de Incentivo à Juventude no Campo, inspirado em experiências exitosas como o Amapá Jovem no Campo, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, geração de renda e modernização tecnológica no setor agrícola juvenil.	AP-IV-4	AP-IV-4	Criação de um Programa Nacional de Incentivo à Juventude no Campo, inspirado em experiências exitosas como o Amapá Jovem no Campo, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, geração de renda e modernização tecnológica no setor agrícola juvenil.	O Brasil apresenta um saldo demográfico jovem elevado, especialmente em estados como o Amapá, onde a população em idade ativa cresce em ritmo acelerado. A juventude rural, no entanto, enfrenta desafios históricos de acesso ao crédito, assistência técnica, logística e inovação tecnológica. Ao estruturar políticas nacionais que integrem financiamento, capacitação e articulação de mercado, o país dará um salto qualitativo na produção agrícola juvenil, gerando emprego, renda, soberania alimentar e desenvolvimento sustentável.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Juventude; campo; inclusão produtiva; desenvolvimento territorial; agricultura; renda.
IV	C-IV-4	Fomento à Inovação e Qualificação na Era da Inteligência Artificial (IA) - fomentar o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e de gestão. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação. A regulação do tema deve ser principiológica, baseada em ética e análise de risco.	BA-IV-4 DF-IV-4 MT-IV-4 TO-IV-4	BA-IV-4	Letramento Digital, contemplando todos os trabalhadores para acesso aos benefícios trabalhistas e previdenciários em todas as modalidades, educação financeira, requalificação das pessoas trabalhadoras como resposta e preparação aos impactos da Inteligência Artificial, por meio de parcerias público-privadas e políticas públicas, com mecanismos de transparência e governança, promovendo autonomia, acessibilidade, inclusão social e priorização da preservação do trabalho e renda.	Não apresentada	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Letramento digital; inteligência artificial; requalificação; inovação; parcerias público-privadas; trabalho e renda.
				DF-IV-4	Fomento à Inovação e Qualificação na Era da Inteligência Artificial (IA): fomentar o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas.	A IA tem o potencial de aumentar a produtividade nos setores que a adotam, elevando a competitividade do país. O verdadeiro desafio não é frear a tecnologia, mas capacitar a mão de obra. O investimento em qualificação, em parceria com o setor produtivo, é a estratégia mais eficaz para que os trabalhadores se beneficiem dos ganhos de produtividade.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	
				MT-IV-4	Fomento à Inovação e Qualificação na Era da Inteligência Artificial (IA) - fomentar o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e de gestão impactando positivamente a qualidade de vida. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação.	a IA tem o potencial de aumentar a produtividade nos setores que a adotam, elevando a competitividade do país. Legislações restritivas engessam a gestão e criam insegurança jurídica. O verdadeiro desafio não é frear a tecnologia, mas capacitar a mão de obra. O investimento em qualificação, em parceria com o setor produtivo e governamental, é a estratégia mais eficaz para que os trabalhadores se beneficiem dos ganhos de produtividade.	Adotada por consenso	CONSENSO	CONSENSO	
				TO-IV-4	Fomento à Inovação e Qualificação na Era da Inteligência Artificial (IA) - fomentar o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e de gestão. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação. A regulação do tema deve ser principiológica, baseada em ética e análise de risco.	A IA tem o potencial de aumentar a produtividade nos setores que a adotam, elevando a competitividade do país. O verdadeiro desafio não é frear a tecnologia, mas capacitar a mão de obra. O investimento em qualificação, em parceria com o setor produtivo, é a estratégia mais eficaz para que os trabalhadores se beneficiem dos ganhos de produtividade.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	C-IV-5	Política de saúde e segurança: Atualizar as políticas de saúde e segurança no trabalho e as normas Regulamentadoras para garantir a proteção necessária a classe trabalhadora e segurança jurídica, diante das transformações tecnológicas fomentando à Inovação e Qualificação, com o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e gestão. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação. A regulação do tema deve ser principiologicamente baseada em ética e análise de risco e relacionadas a transição ambiental as mudanças no mundo do trabalho e as novas doenças ocupacionais por meio de Estudos e Proposição de Classificações Jurídicas Flexíveis: a) Realizar estudos aprofundados sobre a natureza jurídica das novas formas de trabalho (e.g., trabalho mediado por plataformas digitais, teletrabalho, freelancers digitalizados), explorando modelos regulatórios internacionais (e.g., "terceira via" ou "zona cinzenta" entre o emprego clássico e a autonomia plena) que reconheçam a dependência econômica ou subordinação algorítmica, sem engessar a flexibilidade desejada. b) Propor diretrizes para auxiliar na diferenciação entre trabalho autônomo genuíno e situações de vínculo disfarçado, focando na realidade da prestação de serviços."	MA-IV-4	MA-IV-4	Política de saúde e segurança: Atualizar as políticas de saúde e segurança no trabalho e as normas Regulamentadoras para garantir a proteção necessária a classe trabalhadora e segurança jurídica, diante das transformações tecnológicas fomentando à Inovação e Qualificação, com o uso da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta para a competitividade e gestão. A resposta aos impactos da IA deve ser a requalificação da força de trabalho, por meio de parcerias público-privadas, e não a criação de barreiras à inovação. A regulação do tema deve ser principiologicamente baseada em ética e análise de risco e relacionadas a transição ambiental as mudanças no mundo do trabalho e as novas doenças ocupacionais por meio de Estudos e Proposição de Classificações Jurídicas Flexíveis: a) Realizar estudos aprofundados sobre a natureza jurídica das novas formas de trabalho (e.g., trabalho mediado por plataformas digitais, teletrabalho, freelancers digitalizados), explorando modelos regulatórios internacionais (e.g., "terceira via" ou "zona cinzenta" entre o emprego clássico e a autonomia plena) que reconheçam a dependência econômica ou subordinação algorítmica, sem engessar a flexibilidade desejada. b) Propor diretrizes para auxiliar na diferenciação entre trabalho autônomo genuíno e situações de vínculo disfarçado, focando na realidade da prestação de serviços."	Não apresentada.	Adotada por Consenso	CONSENSO	Consenso	Saúde e segurança do trabalho; novas formas de trabalho; regulação; subordinação algorítmica; inovação.
IV	C-IV-6	Aperfeiçoar o sistema de seguridade social de forma a contemplar todos os trabalhadores, incluindo aqueles em situações históricas de informalidade, ocupações atípicas e novas formas de inserção no mercado de trabalho, garantindo financiamento tripartite. O redesenho deve garantir proteção trabalhista e previdenciária efetiva, assegurando sustentabilidade financeira e social de longo prazo, e incorporando o compromisso intergeracional de manter direitos sociais consistentes e confiáveis. Esta diretriz deve orientar o planejamento estratégico do mundo do trabalho, considerando os impactos das transformações tecnológicas, das estratégias empresariais e das novas formas de ocupação sobre a proteção social.	PB-IV-4	PB-IV-4	Aperfeiçoar o sistema de seguridade social de forma a contemplar todos os trabalhadores, incluindo aqueles em situações históricas de informalidade, ocupações atípicas e novas formas de inserção no mercado de trabalho, garantindo financiamento tripartite. O redesenho deve garantir proteção trabalhista e previdenciária efetiva, assegurando sustentabilidade financeira e social de longo prazo, e incorporando o compromisso intergeracional de manter direitos sociais consistentes e confiáveis. Esta diretriz deve orientar o planejamento estratégico do mundo do trabalho, considerando os impactos das transformações tecnológicas, das estratégias empresariais e das novas formas de ocupação sobre a proteção social.	Não apresentada.	79	MAIORIA	Consenso	Seguridade social; proteção social; financiamento tripartite; informalidade; sustentabilidade intergeracional.
IV	C-IV-7	Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	RN-IV-4	RN-IV-4	Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	A aprendizagem profissional é ferramenta essencial para inclusão de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e combate ao trabalho infantil. Ampliar essa política para órgãos públicos permite que o Estado atue como agente formador, oferecendo prática profissional no serviço público e teoria em entidades qualificadoras. O custeio dos cursos teóricos com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica, garante viabilidade financeira. A medida amplia o alcance territorial e social da política pública, promovendo qualificação profissional, cidadania e acesso ao primeiro emprego em todo o país. A implementação da atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas seria de suma importância para a aprendizagem, uma vez que as empresas de terceirização, diante da remuneração obtida com a contratação de aprendizes deixariam de apresentar resistência à política.	Adotada por consenso	CONSENSO	CONSENSO	Aprendizagem profissional; juventude; setor público; FAT; inclusão produtiva; combate ao trabalho infantil.

Subtema	Novo Número	Proposta Aglutinadora	Origem	Números Originais	Propostas Originais	Justificativas	Votos	Resultado	Bancada	Palavras-Chave
IV	C-IV-8	Propõe-se implantar um Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A) para as políticas de emprego, trabalho e renda focado em reduzir a informalidade, no âmbito do SINE. O sistema deve se basear na gestão por evidências, exigindo Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia a cada política e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para medir sua eficácia. A execução e o monitoramento deste modelo ocorrerão via governança tripartite utilizando recursos do FAT e do Fundo Estadual do Trabalho (FET), para financiar projetos em nível regional e local, de forma a permitir acesso a Superintendências Regionais do Trabalho (SRTes) aos recursos do FAT, consolidando uma gestão que comprova o retorno socioeconômico dos investimentos e garante a sustentabilidade dos fundos.	RR-IV-4	RR-IV-4	Propõe-se implantar um Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A) para as políticas de emprego, trabalho e renda focado em reduzir a informalidade, no âmbito do SINE. O sistema deve se basear na gestão por evidências, exigindo Análise de Impacto Regulatório (AIR) prévia a cada política e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) para medir sua eficácia. A execução e o monitoramento deste modelo ocorrerão via governança tripartite utilizando recursos do FAT e do Fundo Estadual do Trabalho (FET), para financiar projetos em nível regional e local, de forma a permitir acesso a Superintendências Regionais do Trabalho (SRTes) aos recursos do FAT, consolidando uma gestão que comprova o retorno socioeconômico dos investimentos e garante a sustentabilidade dos fundos.	Garante a sustentabilidade financeira ao comprovar que os investimentos geram resultados sociais e econômicos, consolidando o FAT e o FET como um modelo de governança para as políticas de trabalho do Brasil.	Adotada por consenso	CONSENSO	Consenso	Monitoramento e avaliação; informalidade; governança tripartite; evidências; políticas de emprego.
IV	C-IV-9	Criar programa nacional com desenho tripartite voltado à qualificação contínua dos trabalhadores para (re)colocação no mundo do trabalho moderno, visando à empregabilidade e a inclusão produtiva. Entre as medidas instituídas pelo programa deve constar a vinculação do recebimento dos benefícios sociais bolsa família e seguro-desemprego a participação obrigatória em cursos de qualificação profissional, considerando a avaliação psicossocial e as realidades regionais de pleno emprego e a demanda por mão de obra qualificada. Os cursos deverão ser ofertados pelo poder público garantindo as condições de acesso e permanência nos mesmos.	SC-IV-4	SC-IV-4	Criar programa nacional com desenho tripartite voltado à qualificação contínua dos trabalhadores para (re)colocação no mundo do trabalho moderno, visando à empregabilidade e a inclusão produtiva. Entre as medidas instituídas pelo programa deve constar a vinculação do recebimento dos benefícios sociais bolsa família e seguro-desemprego a participação obrigatória em cursos de qualificação profissional, considerando a avaliação psicossocial e as realidades regionais de pleno emprego e a demanda por mão de obra qualificada. Os cursos deverão ser ofertados pelo poder público garantindo as condições de acesso e permanência nos mesmos.	A proposta visa preparar a população para a empregabilidade frente às novas demandas do mercado, marcado pela transformação digital, inovações tecnológicas e novas formas de produção. Ao integrar políticas de assistência social e capacitação profissional, o Estado promove o desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho moderno, reduz a dependência a programas assistenciais e fortalece a inclusão produtiva e econômica. Além de promover a adaptação da força de trabalho brasileira aos desafios e oportunidades da economia contemporânea, contribui para o desenvolvimento sustentável e a redução do desemprego e das desigualdades.	106	AMPLA MAIORIA	Consenso	Qualificação contínua; empregabilidade; benefícios sociais; inclusão produtiva; políticas ativas de trabalho.
IV	C-IV-10	Proposta de Campanha Nacional de Enfrentamento ao Femicídio	SP-IV-4	SP-IV-4	Proposta de Campanha Nacional de Enfrentamento ao Femicídio	O feminicídio é uma emergência social no Brasil. Em 2024, 1.492 mulheres foram assassinadas só por serem mulheres, expressão extrema do machismo estrutural e da misoginia que sustentam a desigualdade de gênero. A maioria é negra (63,6%) e morta dentro de casa (64,3%). Além de destruir vidas, o feminicídio gera impactos econômicos e sociais, prejudica a entrada, permanência e promoção das mulheres no trabalho e aprofunda desigualdades. Enfrentá-lo é promover justiça social. A campanha convoca sociedade, instituições, empresas e poder público à responsabilidade compartilhada em três eixos: Conscientização Dados sobre violência, sinais de risco e divulgação dos canais de denúncia, como 190 e 180. Engajamento: Ações educativas e participação de escolas, órgãos públicos, empresas, organizações sociais e comunidades no fortalecimento das redes de apoio. Mobilização: Promoção de uma cultura de respeito, igualdade e não tolerância à violência contra mulheres.	192	MAIORIA	Consenso	Violência de gênero; feminicídio; direitos humanos; políticas públicas; igualdade.